

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 1º de julho, 1992.

EMENTA: Autoriza doação de imóvel para instalação de indústria e dá outras providências.

Samuel
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vicência aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Empresa FRUTOBAN - Indústria e Comércio S/A, C.G.C. 40.854.630/0001-48, com sede na Rua Baltazar Passos, 584, Boa Viagem, Recife - Pernambuco, uma área de terras medindo 10(Dez) hectares, pertencente ao patrimônio Municipal.

ART. 2º - A Empresa beneficiária de doação prevista no Artigo 1º, terá o prazo de 06(Seis) meses a partir da data desta Lei podendo ser dilatado por mais 02(Dois) meses, no caso de força maior, para entrar em pleno funcionamento.

ART. 3º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Artigo 2º desta Lei, acarretará na devolução do imóvel, e suas benfeitorias implantadas, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

ART. 4º - A Empresa beneficiada pela referida doação arcará com todas as despesas necessárias para sua legalização junto ao Cartório de Imóvel, incluindo impostos e taxas.

ART. 5º - Para os serviços da referida indústria será obrigatório o uso de 70%(Setenta por cento) de mão de obra local.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 01 de Julho de 1992.

Samuel
SAMUEL ANTONIO DA CUNHA - PRESIDENTE.

Ivam
IVAM QUEIROGA DE ANDRADE - 1º SECRETARIO.